



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santos

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 791/91, REFORMULADA PELAS LEIS
MUNICIPAIS 1615/97, 2.498/07, 2.584/08, 2.692/10 e 4.478/24

ÓRGÃO DE DEFESA DA PESSOAS IDOSA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 075 / 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTOS

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 791/91 revogada pela Lei 2.498/07, alterada pelas Leis n.º 2.584/08, 2.692/10 e 4.478/24, órgão deliberativo, formulador e fiscalizador das políticas públicas dirigidas à pessoa idosa, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003):

CONSIDERANDO as atribuições legais deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, garantir e assegurar a efetivação dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Santos;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada em reunião ordinária/extraordinária realizada em 13 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Planejamento Anual, podendo ser revisado a qualquer momento.

Art. 2º A execução do disposto nesta Resolução será de responsabilidade das Câmaras e Comissões Temáticas, observadas as diretrizes, normas e fiscalizações estabelecidas por este Conselho.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santos

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 791/91, REFORMULADA PELAS LEIS
MUNICIPAIS 1615/97, 2.498/07, 2.584/08, 2.692/10 e 4.478/24

ÓRGÃO DE DEFESA DA PESSOAS IDOSA

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 15 de janeiro de 2026.

Rubens Petronio Rolla Filho

*Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI*